



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

ATO DA MESA Nº 16 /21

“Dispõe sobre a implementação de ações excepcionais restritivas voltadas à contenção da disseminação do Coronavírus no âmbito da Câmara Municipal Araçoiaba da Serra”

CONSIDERANDO os efeitos da Pandemia em nosso Município;

CONSIDERANDO os trágicos acontecimentos que assolaram este Órgão nos últimos dias;

CONSIDERANDO que ainda estamos em fase de alta infecção devido ao surto de contágio que se instalou neste Parlamento;

CONSIDERANDO que ainda temos servidor internado por estar em tratamento contra a Covid-19;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 196, determina que é dever do Estado a promoção da Saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução dos riscos de doença e outros agravos.

CONSIDERANDO que é necessário preservar a integridade física e o perfeito estado de saúde dos Vereadores, servidores e da população que frequenta os recintos da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO orientação de autoridades médicas da necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 24, Regimento Interno, compete à Mesa da Câmara, privativamente, dispor sobre sua organização e funcionamento.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º Prorrogar a suspensão do expediente desta Casa de Leis, até o dia 25 de junho do corrente ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

Art. 2.º Os servidores que não se encontram afastados por atestado médico, devem manter o trabalho on-line, em teletrabalho, em seus horários normais, devendo desempenhar suas funções sem prejuízos para o Órgão.

§ 1.º Estando em seu horário de trabalho o servidor deve estar à disposição para atender às necessidades do Órgão, manter meios de comunicação atualizados e disponíveis e atender as ligações prontamente, da Câmara e de seus superiores.

§ 2.º Havendo necessidade, poderá haver a convocação de quaisquer dos servidores para exercer suas funções nos recintos da Câmara.

Art. 3.º Qualquer servidor que necessite se utilizar das instalações da Câmara para eventuais serviços presenciais, deve solicitar antecipadamente à Presidência e, na sua eventual indisponibilidade, respectivamente ao 1.º e 2.º Secretários.

Art. 4.º Fica o veículo oficial da Câmara, à disposição dos Senhores Vereadores, para fins de atendimentos de urgência relacionados à pandemia.

Artigo 5º - Deverão ser comunicados os Servidores e Vereadores do presente Ato, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site e átrio desta Casa de Leis.

Artigo 6º - O presente Ato vigorará do período compreendido entre 21 de junho a 25 de junho de 2021, podendo ser prorrogado através de novo Ato, dadas as circunstâncias que se apresentarem com relação à pandemia e se assim entender a Mesa Diretora, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 21 de junho de 2021


MARIA CLEIDIMAR DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE INTERINA


RICHARDSON CORRÊA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO


JOÃO ROSA FILHO
2º SECRETÁRIO